Data da Publicação: 30/09/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1997 **Identificador do Ato:** #07927

LEI Nº 688/2009

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXECUTIVO

REGIMENTO INTERNO

Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e

Fetal – CMPMMIF Município de Aral Moreira – MS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O presente Regimento Interno tem por finalidade regulamentar a organização, funcionamento, competências e atribuições do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal (CMPMMIF), órgão de caráter técnico-consultivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Aral Moreira – MS.

Art. 2º – O CMPMMIF tem por objetivo analisar, discutir e propor medidas para a prevenção e redução dos óbitos maternos, fetais, neonatais e infantis, contribuindo para a melhoria da atenção à saúde da mulher, da criança e da família.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º – Compete ao CMPMMIF:

I – Analisar e discutir todos os óbitos maternos, fetais, neonatais e infantis ocorridos no município;

II – Realizar diagnósticos epidemiológicos e situacionais, considerando aspectos sociais, econômicos, étnico-raciais, políticos e jurídicos;

III – Recomendar medidas de prevenção e intervenção baseadas nas evidências levantadas;

IV – Contribuir para o fortalecimento das redes de atenção à saúde;

V – Elaborar e encaminhar relatórios técnicos periódicos à gestão municipal e demais instâncias competentes;

VI – Sensibilizar gestores, profissionais de saúde e sociedade civil sobre a magnitude da mortalidade materno-infantil;

VII – Avaliar a qualidade da assistência prestada pelos serviços de saúde;

VIII – Identificar óbitos evitáveis como eventos sentinela;

IX – Estimular autoridades competentes a adotar medidas corretivas e preventivas.

ANO XVI Nº 2764

Terça-Feira 30 de Setembro de 2025

R. Bento Marques, 795 - centro.

Aral Moreira - MS.

CEP 79930-000.

Email: gabinete@aralmoreira.ms.gov.br